LEI Nº 3.199, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.012

"Dispõe sobre a desafetação de área institucional objeto da matrícula n.º 59.633, com 16.685,12m²"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma área de terras registrada na matrícula n.º 59.633 como área institucional, com 16.685,12m² (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), de propriedade do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único: Apesar de haver a desafetação do imóvel descrito no caput deste artigo, a área continuará a ter finalidade institucional, pois será posteriormente englobada com outras áreas e doada para a UNESP construir um campus em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal